



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 702

ORÇÁ A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O ANO DE 1965.

A Câmara Municipal de São Mateus, usando de suas atribuições,

D E C R E T A:

Artº 1º - Fica aprovado o orçamento geral do Município de São Mateus, para o exercício financeiro de 1965, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a RECEITA em CR\$ 70.800.000,00 (setenta milhões e oitocentos mil cruzeiros).

Artº 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes de anexos.

<u>RECEITAS CORRENTES</u>		CR\$ 70.800.000,00
Rendas tributárias	33.090.000,00	
Rendas Patrimoniais	280.000,00	
Rendas Industriais	7.080.000,00	
Rendas de Transferências Correntes.....	29.400.000,00	
Rendas Diversas.....	950.000,00	
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		CR\$ _____
Operações de Créditos		
Aliações de Bens Móveis e Imóveis...	CR\$	
Amortizações de Empréstimos Concedidos..	CR\$	
Transferências de Capital.....	CR\$	
T O T A L		CR\$ 70.800.000,00

Artº 3º - A DESPESA é realizada na forma de quadros analíticos, constantes do anexo conforme discriminação.

Artº 4º Fica o Prefeito autorizado a:

- I - Efetuar operações de crédito por antecipação da receita o limite de 2% (dois por cento) do total da receita estimada;
 - II - Abrir créditos suplementares até 2% (dois por cento) das dotações referentes às verbas de custeio de serviços (3.1.0.0), investimentos 4.1.0.0. e inversões financeiras 4.2.0.0
 - III - Proceder transferências, mediante decreto executivo, de uma dotação para outra.
- Artº 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1965.

Sala das Sessões, 21 de Dezembro de 1964.

Guilherme Cabrito

 Prefeito Municipal